



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Sexta-feira • 31 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1934

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Portaria nº 002/2020-** Dispõe sobre as gratificações de zona rural e deslocamento, previstas respectivamente nos artigos 70 e 73 da Lei nº 15/2009, e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 002/2020

“Dispõe sobre as gratificações de zona rural e deslocamento, previstas respectivamente nos artigos 70 e 73 da Lei nº 15/2009, e dá outras providências.”

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, GISELLE MARY SILVA MELO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL, e demais legislações vigentes:*

*CONSIDERANDO o Art. 70 da Lei nº 15/2009, que determina o encaminhamento por parte da Secretária Municipal de Educação, da lista dos servidores do magistério que farão jus a tais vantagens;*

*CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores municipais, para fins de concessão das gratificações de zona rural e auxílio deslocamento;*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Ficam convocados os docentes que farão jus as gratificações pelo exercício da função de magistério em unidade escolar localizada na zona rural e pelo deslocamento, previstas respectivamente nos artigos 70 e 73 da Lei 15/2009, a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, pelos períodos de **03 a 07 de fevereiro de 2020**, munidos de comprovantes de residência, a fim de protocolizarem os devidos requerimentos, conforme modelo em anexo.

**Art. 2º:** Aqueles docentes que não protocolizarem seus requerimentos, juntamente com os comprovantes de residência, deixarão de fazer jus ao recebimento das gratificações estabelecidas nos artigos 70 e 73 da Lei 15/2009.

**Art. 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 31 de janeiro de 2020

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**GISELLE MARY SILVA MELO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação